

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CAOB.001 - Página 1/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS E BIÓPSIAS	Emissão: 12/8/2022	Próxima revisão: 12/8/2026
		Versão: 5	

Capítulo I

Disposições preliminares, objetivos, características

Art. 1º Esta Comissão foi estruturada e organizada conforme determinação do Art. 7º, inciso VIII, letra "g" da Resolução Interministerial nº. 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação das Comissões de Análise de Óbitos e Biópsias nas instituições de saúde.

Art. 2º A Comissão de Análises de Óbitos e Biópsias (CAOB) é um organismo de natureza multidisciplinar que visa à padronização de critérios para otimizar o funcionamento da comissão, estabelecer condições mínimas de composição e fortalecer a comissão junto à administração e ao corpo clínico.

Parágrafo único. A atuação da comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

Art. 3º As deliberações da comissão, visando à correção ou reparação de distorções e irregularidades verificadas nas análises dos óbitos e no preenchimento das Declarações de Óbitos (DOs), devem ser encaminhadas à Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) e/ou Comissão de Ética Médica para as providências subsequentes.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da comissão e desencadeadas pelo presidente.

Capítulo II

Finalidades

Art. 4º São finalidades da comissão:

I – atender as determinações do Art. 7º, inciso. VIII, letra "g" da Resolução Interministerial nº. 2.400, de 2 de outubro de 2007;

II – analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações das DOs e relatórios de biópsias;

III – assessorar a autoridade máxima da instituição.

Capítulo III

Composição

Art. 5º A comissão será nomeada e composta por membros do quadro funcional do HC-UFTM, em portaria da Superintendência, publicada no Boletim de Serviço da Instituição, com a seguinte constituição:

I – chefe da Divisão Médica, como presidente;

II – responsável técnico médico da Unidade de Urgência e Emergência; como vice-presidente;

III – representante médico do Serviço de Patologia Cirúrgica da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CAOb.001 - Página 2/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS E BIÓPSIAS	Emissão: 12/8/2022	Próxima revisão: 12/8/2026
		Versão: 5	

IV – representante médico da Unidade de Terapia Intensiva Adulta;

V – representante médico da Unidade do Sistema Cardiovascular;

VI – representante médico da Unidade de Clínica Cirúrgica;

VII – chefe da Divisão de Enfermagem;

VIII - discentes:

a) 1 médico residente da especialidade Clínica Médica (estágio a ser escolhido pela comissão);

b) 1 médico residente da especialidade Infectologia (estágio na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH);

c) um aluno do curso de graduação, indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa;

IX – um funcionário administrativo (secretário).

Parágrafo único. Poderão fazer parte, como membros convidados, outros profissionais, quando solicitado, para tratar de assuntos pertinentes à comissão.

Capítulo IV

Mandato

Art. 6º O mandato dos membros da comissão deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável, conforme definição da própria comissão.

Parágrafo único. No caso de substituição de um ou mais membros, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Superintendência para alteração da portaria de nomeação.

Capítulo V

Sede

Art. 7º A comissão está instalada na sala da chefia da Divisão Médica e na sala de reuniões da Superintendência com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

Capítulo VI

Funcionamento e organização

Art. 8º Deverão ocorrer reuniões mensais com data, local e horário, previamente definidos e informados.

§ 1º A ausência de um membro em três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda em seis reuniões não consecutivas, sem justificativa, durante 12 meses, gera sua exclusão automática.

§ 2º Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a critério, poderão realizar a reunião.

§ 3º As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 4º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como de normas de preenchimento e qualidade da DO ou do relatório de biópsias, será designado um relator ou será convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CAOb.001 - Página 3/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS E BIÓPSIAS	Emissão: 12/8/2022	Próxima revisão: 12/8/2026
		Versão: 5	

§ 5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 6º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros da equipe.

§ 7º Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, sendo convocadas pelo presidente e, na sua ausência, pelo vice-presidente.

§ 8º Após um ano de trabalho cada reunião, deverá ser elaborado um relatório para envio à GAS do HC-UFTM, visando à publicação no site do HC-UFTM.

Capítulo VII Atribuições

Art. 9º São atribuições dos membros da Comissão:

- I – analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- II – elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- III – realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- IV – normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento das DOs;
- V – convocar o médico que atestou o óbito para apresentar esclarecimentos, caso as informações sejam conflitantes;
- VI – criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- VII - comparar diagnóstico pré-operatório com os exames anatomo-patológicos das peças cirúrgicas (avaliar amostra significativa, em porcentagem a ser definida pela própria comissão, respeitando sua disponibilidade);
- VIII - correlacionar os diagnósticos prévios com os resultados de necropsias, mesmo que realizadas pelo SVO (Serviço de Verificação de Óbitos);
- IX - zelar pelo sigilo ético das informações;
- X - emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado;
- XI - assessorar a Direção da Instituição em assuntos de sua competência;
- XII - definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- XIII - desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Art. 10. São atribuições do presidente da Comissão:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - indicar seu substituto;
- III - representar a comissão junto à Diretoria da Instituição, ou indicar seu representante;
- IV - subscrever todos os documentos da comissão, previamente aprovados pelos membros;
- V - fazer cumprir o regimento;

Cópia eletrônica não controlada

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos.

© 2022, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados

www.Ebserh.gov.br



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CAOb.001 - Página 4/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS E BIÓPSIAS	Emissão: 12/8/2022 Versão: 5	Próxima revisão: 12/8/2026

VI - ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

VII – representar a comissão ou designar representante;

VIII – manter atualizada a portaria de nomeação dos membros, solicitando substituição à Superintendência após cada saída de participantes.

IX – elaborar relatório anual de atividades e, após aprovação da GAS, enviar à Unidade de Comunicação Social para publicação.

Parágrafo único. O vice-presidente exercerá as mesmas atribuições do presidente, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 11. São atribuições do secretário da Comissão:

I - organizar a ordem do dia;

II - receber e protocolar os processos e expedientes;

III - lavrar as atas e relatórios das sessões/reuniões;

IV - convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

V - organizar e manter o arquivo da comissão;

VI - preparar a correspondência;

VII - realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço;

VIII - solicitar os prontuários que serão avaliados a quem detiver a guarda no momento, assim como devolvê-los em 24 horas após o trabalho realizado.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 12. À comissão é obrigatório o cumprimento do que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho, acessível pelo link:

https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG_Comissoes_Comites_Nucleos_e_GTTs_Final.pdf

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Gerencia de Atenção à Saúde.

Art. 14. Este regimento (REG) poderá ser alterado por eventuais exigências de novas legislações pertinentes ao assunto.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CAOB.001 - Página 5/5	
Título do Documento	COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS E BIÓPSIAS	Emissão: 12/8/2022	Próxima revisão: 12/8/2026
		Versão: 5	

REFERÊNCIAS

EBSERH. Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos. Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho, 2022, versão 2. 4 páginas. Disponível em:

[https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG Comissoes Comites Nucleos e GTTs Final.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG%20Comissoes%20Comites%20Nucleos%20e%20GTTs%20Final.pdf) Acesso em 19/7/2022.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
5	14/7/2022	Atualização de informações

Elaboração – versão 1 Cristina Hueb Barata, diretora clínica	Data: 2007
Revisão e atualização – versão 2 Sonia Beatriz Felix Ribeiro, presidente da comissão e chefe da Divisão Médica Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Análise Jurídica Tania Maria Parreira Severino, chefe do Setor Jurídico Aprovação Colegiado Executivo	Data: 9/6/2015
Registro, análise, revisão e atualização – versão 3 Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Aprovação Colegiado Executivo	Data: 9/5/2016
Revisão – versão 4 Vinicius Firmino Santos, assistente administrativo da comissão Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Andreia Duarte de Resende, presidente da comissão e chefe da Divisão Médica Aprovação Colegiado Executivo	Data: 14/9/2020
Revisão e atualização – versão 5 Marlos Aureliano Dias de Sousa, presidente da comissão e chefe da Divisão Médica Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos Aprovação Colegiado Executivo	Data: 12/8/2022